

LEI N.º 2.022
DE 29 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO OUTORGADA ATRAVÉS DA LEI N.º
943, DE 25 DE MAIO DE 1992.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de maio de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.022

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Santos autorizada a proceder às providências que se fizerem necessárias à revogação da concessão de direito real de uso do bem a seguir descrito outorgada em favor de Jorgei Tobias da Silva e Geni Carvalho da Silva através da Lei Municipal n.º 943, de 25 de maio de 1992, em virtude do descumprimento, pelos concessionários, do disposto no artigo 5.º da referida lei:

“Um terreno de forma irregular, situado no interior de gleba de propriedade do Município, no Morro do José Menino, identificado como Quadra G, Lote 13, com aproximadamente 65,33 m², medindo aproximadamente 12,00m de frente, em segmento curvo, dividindo com a servidão de passagem 51, aproximadamente 4,50m à esquerda, dividindo com a servidão de passagem 50, aproximadamente 5,40m à direita, dividindo com o Lote 14, da Quadra G, aproximadamente 9,00m aos fundos, dividindo com o Lote 15 da Quadra G.”

Art. 2.º Em virtude da revogação da concessão de direito real de uso referida nesta lei fica o imóvel revertido à

Prefeitura Municipal de Santos nos termos do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 943, de 25 de maio de 1992.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 29 de maio de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais
da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 29 de maio de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento